



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O IFNMG – INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar para o INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, unidade de Araçuaí, os seguintes imóveis:

I – Imóvel constituído de um terreno com área de 53,57,89 (cinquenta e três hectares, cinquenta e sete ares e oitenta e nove centiares) com reserva legal de 11,00 (onze hectares), situado na Fazenda do Meio Pé da Serra, Zona Rural do Município de Araçuaí, Matrícula nº 26292, Livro 2-RG.

II – Imóvel constituído de um terreno com área de 40 ha (quarenta hectares) situado no lugar denominado Fazenda do Meio, município de Araçuaí, registrado no cartório de registro de imóveis de Araçuaí sob a matrícula 22.780, Livro: 2-RG.

**Art. 2º.** Os terrenos mencionados no artigo primeiro desta Lei serão destinados a ampliação das instalações do IFNMG – INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, unidade de Araçuaí/MG.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, serão de responsabilidade do IFNMG – INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar todos os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 261, de 10 de fevereiro de 2014.

**Armando Jardim Paixão**  
Prefeito Municipal